




**VIAS COMPLEMENTARES
PARA A ADMISSÃO
DE PESSOAS REFUGIADAS
EM PAÍSES TERCEIROS**

Principais considerações



Esta publicação foi publicada pela Divisão de Proteção Internacional do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados.

©Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, 2019

Foto da capa:  Canadá. Mohammed Hakmi, 26 anos, refugiado sírio do Líbano, posa para um retrato na Bonfire Interactive, uma empresa de tecnologia que o contratou através da Talent Beyond Boundaries (TBB pela siglas em ingles) em colaboração com o programa de imigração econômica do Canadá em Kitcheners. Imigração, Refugiados e Cidadania do Canadá (IRCC pelas siglas em ingles) tem um projeto piloto com Talent Beyond Boundaries - que tentan conectar as habilidades das pessoas refugiadas com os empregadores - para facilitar sua imigração para o Canadá através de programas de imigração econômica. A Bonfire entrevistou Mohammed enquanto ele estava no Líbano e eles concordaram em contratá-lo. Ele chegou ao Canadá no dia 20 de Março de 2019. ©ACNUR/Annie Sakkab

Design: BakOS DESIGN




A tradução e publicação deste relatório em português foi possível graças ao apoio da Iniciativa de Reassentamento Sustentável e Vias Complementares (CRISP).

INDICE

OBJETIVO DESTE DOCUMENTO	4
QUE SÃO AS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO?	5
QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DAS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO?	6
1. Aliviar a pressão sobre países de acolhida	6
2. Expandir soluções de terceiros países para pessoas refugiadas	7
3. Aumentar a autossuficiência das pessoas refugiadas e construir capacidades para alcançar uma solução duradoura	7
EXEMPLOS DE VIAS COMPLEMENTARES PARA ADMISSÃO	8
1. Admissão humanitária	8
2. Patrocínio comunitário de pessoas refugiadas	8
3. Vistos humanitários	9
4. Reunificação familiar	9
5. Oportunidades de emprego no terceiro país	10
6. Oportunidades de educação no terceiro país	11
7. Outras opções de entrada ou estadia	11
CONSIDERAÇÕES E SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO	12
O direito a solicitar asilo e proteção contra a devolução	12
Critérios e desenho de programas focados na proteção	12
Acesso a vias complementares	12
Status e documentação legal em terceiros países	12
Acesso à justiça, direitos e serviços em terceiros países	13
Respeito ao direito à unidade familiar	13
Prevenção de apatridia	13
Confidencialidade e proteção de dados	13
Alinhamento com estratégias de proteção e solução	14
Pessoas refugiadas no centro dos processos	14
AMPLIAR AS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO	15
Desenvolvimento de parcerias e coordenação	15
Construção de sistemas sensíveis à proteção, acessíveis e expansíveis	15
Desenvolvimento da base de evidências	15



 Portugal. O Sonho de reconstruir. A professora de arquitetura Alexandra Paio comenta sobre o último projeto da estudante síria de 22 anos Alaa, que combina habitação social e o uso de espaços públicos, que reúne trabalhadores de baixa renda com estudantes. A partir de 2014, a Plataforma Global para Estudantes Sírios conseguiu oferecer bolsas de estudo a 150 estudantes que agora estudam em 10 países diferentes ao redor do mundo. ©ACNUR/Bruno Galán Ruiz

OBJETIVO DESTE DOCUMENTO

Na Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes (NYD, pelas siglas em inglês),¹ os Estados concordam que “terceiros países consideram disponibilizar ou expandir reassentamento e vias complementares de admissão de refugiados”. Em vista deste compromisso, o Pacto Global sobre Refugiados (GCR),² afirmado pela Assembleia Geral da ONU em dezembro de 2018, reconhece que as vias complementares de admissão de pessoas refugiadas podem facilitar o acesso à proteção e/ou soluções, e são uma expressão de solidariedade de países e comunidades de acolhida. O Pacto também aprecia a necessidade de

disponibilizar as vias complementares para pessoas refugiadas de forma mais sistemática, organizada e sustentável, incorporando garantias de proteção apropriadas e recomendando que isto seja feito através do desenvolvimento de uma estratégia de 3 anos (2019-2021) de reassentamento e vias complementares. Este documento descreve exemplos de vias complementares para a admissão de pessoas refugiadas em terceiros países, destaca as considerações de proteção as pessoas refugiadas em seu desenho e implementação, e sugere formas para melhorar a disponibilidade e previsibilidade³.

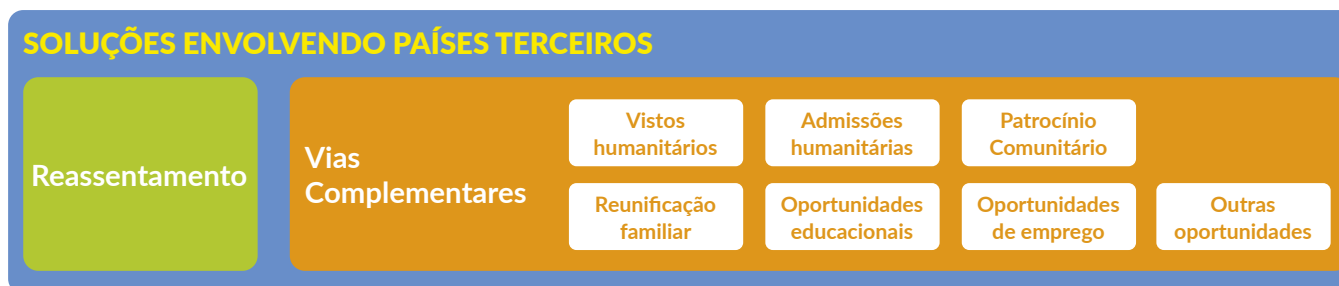
¹ Assembleia Geral das Nações Unidas, *Resolução N.º. A/RES/71 adotada pela Assembleia Geral em 19 de setembro de 2016, Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes*, parágrafos 77-79 e Anexo I, parágrafos 10 e 14-16, disponíveis em http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/71/1

² Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Pacto Global sobre Refugiados https://www.unhcr.org/gcr/GCR_English.pdf

³ Este documento se relaciona às vias complementares para a admissão de refugiados conforme descrito no Pacto Global sobre Refugiados (ver parágrafos 94-96) e é diferente em seus objetivos do Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular (GCM) que se relaciona à melhoria da disponibilidade e flexibilidade de vias para migração regular (ver objetivos 5, parágrafo 21) do GCM <https://www.un.org/pga/72/wp-content/uploads/sites/51/2018/07/migration.pdf>

QUE SÃO AS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO?

Vias complementares para admissão são avenidas seguras e reguladas para pessoas refugiadas que complementam o reassentamento ao fornecer uma estadia legal em um terceiro país, onde suas necessidades de proteção internacional são atendidas. Elas são adicionais ao reassentamento e não substituem a proteção proporcionada às pessoas refugiadas sob o regime de proteção internacional. As vias complementares incluem as avenidas de admissão existentes aos quais as pessoas refugiadas podem se candidatar, mas que talvez necessitem de ajustes operacionais para facilitar o acesso de pessoas refugiadas.



O reassentamento é uma valiosa ferramenta para a proteção internacional que serve para abordar as necessidades de pessoas refugiadas que tenham sua vida, liberdade, segurança, saúde ou direitos humanos fundamentais em risco no país onde buscam refúgio.⁴ Também oferece as pessoas refugiadas uma solução duradoura, e serve como um mecanismo de compartilhamento de responsabilidade, ao demonstrar suporte aos países que recebem grandes populações de pessoas refugiadas.⁵

Vias complementares podem ajudar as pessoas refugiadas a acessarem a proteção e soluções quando soluções duradouras não são alcançáveis para todos os membros de uma população de refugiados, particularmente em situações prolongadas e de grande escala.⁶ Elas também podem contribuir para a movimentação segura e ordenada de pessoas refugiadas através de fronteiras e ajudar terceiros países a tratar questões de ausência de mão-de-obra e capacitação.

Vias complementares são diversas em sua natureza, e podem beneficiar pessoas refugiadas em uma variedade de formas, dependendo de seus objetivos específicos. Por exemplo, algumas vias complementares de admissão, tais como a admissão voluntária, programas privados ou comunitários de patrocínio ou vistos humanitários, podem ser voltados para pessoas que necessitem de proteção internacional. Os objetivos destas vias muitas vezes se sobrepõem com os objetivos do reassentamento, já que

podem ser uma ferramenta de proteção e um mecanismo para o compartilhamento de responsabilidade na acolhida e apoio para as pessoas refugiadas. Estas vias podem dar flexibilidade e complementar o reassentamento ao oferecerem oportunidades adicionais para pessoas refugiadas que tenham necessidades de reassentamento.

Outras vias complementares de admissão, tais como reunificação de famílias, oportunidades de educação e trabalho, são avenidas de entrada ou migração que podem e devem ser cada vez mais disponibilizadas para pessoas que necessitam proteção internacional. Além de desenvolver o compartilhamento de responsabilidades, estas vias permitem às pessoas refugiadas acessar o seu direito à unidade familiar, ou explorar suas qualificações profissionais ou educacionais existentes, e fortalecer suas capacidades ou habilidades. Como consequência, estas vias normalmente seriam apropriadas para pessoas refugiadas que possuem certas habilidades e conhecimento, ou laços familiares em um terceiro país.

Uma importante característica de muitas vias complementares é a de que as pessoas refugiadas sejam capazes de exercer controle sobre suas próprias soluções, ao acessá-las de forma independente usando informações e processos disponíveis publicamente. Ao permitir que as pessoas refugiadas acessem vias novas e existentes de forma autônoma, as soluções de terceiros países para pessoas refugiadas podem ser alcançadas em maior escala.

⁴ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Manual de Reassentamento, disponível em: <https://www.refworld.org/es/docid/52a0797c4.html>

⁵ Ibidem

⁶ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Nota sobre Proteção Internacional, 16 de junho de 2017, disponível em: <https://bit.ly/2FtC2lg>.



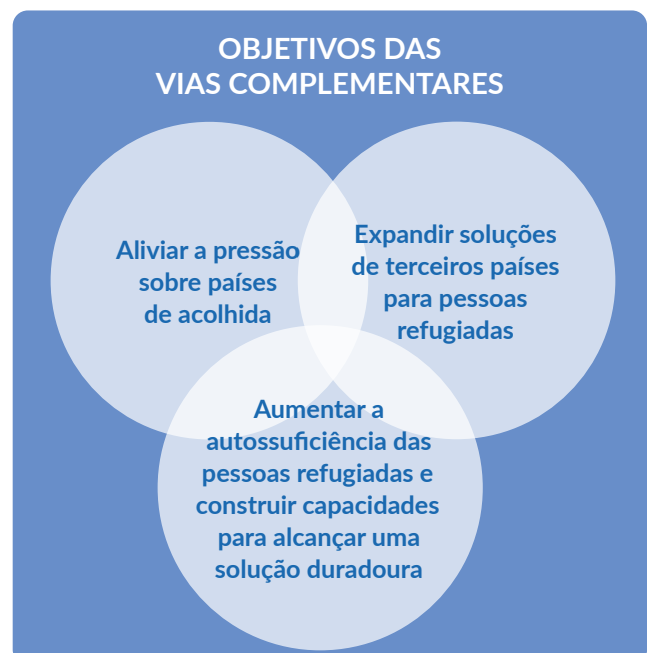
📷 Canada. *De longe*. Marion Adams e Thuy Nguyen brincam com a família Nouman na praia de Toronto. Da costa a costa, os canadenses continuam a mostrar grande apoio para as pessoas refugiadas sírias. Hospedando-os e incluindo-os como membros da comunidade, eles criam laços de amizade muito fortes que antes eram improváveis. De longe mostra perfis de diversos grupos que vêm acolher essas famílias, sem vínculos geográficos ou lingüísticos. ©ACNUR/Annie Sakkab

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DAS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO?

Através da promoção, facilitação e estabelecimento de vias complementares, três objetivos abrangentes e relacionados entre si podem ser almejados:

1. Aliviar a pressão sobre países de acolhida

Embora o reassentamento permaneça como uma ferramenta fundamental para o compartilhamento de responsabilidade, vias complementares também podem representar uma poderosa expressão de solidariedade e compartilhamento de responsabilidade, ao reduzir os custos econômicos, sociais e políticos para os Estados que estejam lidando com situações prolongadas de influxo de pessoas refugiadas em massa. Ao lado do reassentamento, ofertas de reassentamento são um aspecto indispensável do GCT e respostas abrangentes às questões das pessoas refugiadas, que foram projetadas para contribuir para um compartilhamento mais previsível de fardos e responsabilidades.





2. Expandir soluções de terceiros países para pessoas refugiadas

Vias complementares não têm como intenção substituir as obrigações dos Estados de fornecer proteção internacional a as pessoas refugiadas, incluindo através do acesso ao território. Ao invés de substituir o reassentamento, elas fornecem uma avenida adicional e complementar para pessoas refugiadas acessarem a proteção internacional, e um caminho para uma solução de longo prazo. Ao facilitar a entrada segura em terceiros países, elas também oferecem às pessoas refugiadas uma alternativa para movimentos de entrada desregulados e perigosos. Ao disponibilizar mais soluções aos terceiros países para lidarem com pessoas refugiadas, as vias complementares servem ao importante objetivo de aumentar o acesso à proteção e soluções.

Conforme previsto pelo GCR, o envolvimento de uma ampla variedade de partes interessadas tem o potencial de expandir a disponibilidade de soluções de terceiros países às pessoas refugiadas. Desta forma, uma abordagem de parceria e de múltiplas partes interessadas com organizações internacionais, a OIM, sociedade civil, comunidades locais, pessoas refugiadas, setor privado, instituições acadêmicas e outros parceiros fora da esfera humanitária tradicional é um aspecto fundamental das vias complementares.

3. Aumentar a autossuficiência das pessoas refugiadas e construir capacidades para alcançar uma solução duradoura

Vias complementares também podem servir para o objetivo de desenvolver a autonomia das pessoas refugiadas e ajudá-los a obter uma solução duradoura no futuro. Este é particularmente o caso para oportunidades de educação e trabalho, e outras vias baseadas em qualificação. Estas vias também podem ser benéficas para terceiros países, ajudando-os a lidar com a falta de mão-de-obra ou qualificação, e construindo suporte público para as pessoas refugiadas, demonstrando as contribuições positivas que elas podem trazer para as sociedades que os recebem.

Embora estas vias possam inicialmente fornecer às pessoas refugiadas providências de estadia temporária, elas podem ser parte de uma abordagem progressiva para as soluções. Ao explorar as capacidades e habilidades existentes de pessoas refugiadas e dar a elas oportunidades para aprender novas habilidades e aprender novos conhecimentos, as pessoas refugiadas estarão mais bem capacitadas para contribuir para suas próprias soluções futuras. Isto pode incluir o retorno sustentável, seguro e digno a seu próprio país ou integração em um outro país.⁷

⁷ Até que uma solução duradoura seja alcançada, as pessoas refugiadas continuam a ser uma preocupação do ACNUR, independentemente de sua situação e/ou movimentação temporária fora de seu primeiro país de asilo.

EXEMPLOS DE VIAS COMPLEMENTARES PARA ADMISSÃO

Os modelos descritos abaixo representam uma lista não exaustiva de vias complementares para admissão de pessoas refugiadas em terceiros países. Estes modelos podem ser combinados, seja de forma simultânea ou sequencial, para fornecer acesso à proteção e soluções para pessoas refugiadas.

1. Admissão humanitária

A admissão humanitária é uma avenida que fornece aos indivíduos em necessidade de proteção internacional uma proteção efetiva em um terceiro país.⁸ Programas de admissão humanitária são frequentemente implementados por um período definido de tempo, usando processos acelerados e/ou simplificados similares ao reassentamento.

Programas de admissão humanitária podem ser usados como uma ferramenta de proteção e/ou mecanismo de compartilhamento de responsabilidade, e são particularmente valiosas em situações de deslocamento em massa, onde há a necessidade de fornecer proteção e segurança a grandes números de pessoas refugiadas em curtos períodos de tempo.

Embora programas de admissão humanitária compartilhem muitas características com o reassentamento, eles podem usar critérios de elegibilidade complementares às Categorias de Submissão de Reassentamento do ACNUR,⁹ tais como necessidades humanitárias gerais ou laços existentes com o país de reassentamento. Através de programas de admissão humanitária, indivíduos podem receber status de proteção temporária ou outros tipos de status, e, conseqüentemente, não obter o acesso imediato a uma solução duradoura completamente efetiva. Apesar destas diferenças, programas de admissão humanitária geralmente envolvem considerações e garantias de proteção que são similares ao reassentamento.

A admissão humanitária tem sido utilizada como uma proteção efetiva e ferramenta de compartilhamento de fardos, tendo feito parte do Programa de Evacuação/Admissão Humanitária para pessoas refugiadas Kosovares

em 1999.¹⁰ Mais recentemente, vários países, incluindo Alemanha, Áustria e França recentemente implementaram programas de admissão humanitária para pessoas refugiadas sírias em colaboração com o ACNUR.

2. Patrocínio comunitário

O patrocínio comunitário de pessoas refugiadas permite aos indivíduos, grupos de indivíduos ou organizações se reunirem para fornecer suporte financeiro, emocional e prático para a recepção e integração de pessoas refugiadas admitidas em terceiros países.

Uma distinção clara pode ser feita entre o patrocínio comunitário como uma via complementar para a admissão por um lado, e como uma ferramenta para dar suporte às pessoas refugiadas admitidas através de outras vias, por outro lado. Como uma ferramenta para a admissão, programas de patrocínio comunitário permitem aos patrocinadores dar suporte à entrada e estadia de pessoas refugiadas em terceiros países. Por outro lado, enquanto ferramenta, o patrocínio comunitário pode ser usado como um mecanismo para engajar indivíduos e comunidades na recepção e integração de pessoas refugiadas que estejam chegando através de programas de reassentamento, ou outras vias, como vias educacionais¹¹ ou vistos humanitários.¹²

Programas de patrocínio comunitário que oferecem uma via de admissão em complemento ao reassentamento, e que são sensíveis à proteção, pode servir para expandir o número de pessoas refugiadas que têm acesso à proteção e soluções e contribuir para um melhor compartilhamento de responsabilidades.

⁸ A admissão humanitária pode ser usada estrategicamente como uma ferramenta para compartilhamento de fardos e responsabilidades, incluindo para os indivíduos que se beneficiem de providências de proteção ou estadia temporária (TPSA), ver <https://www.unhcr.org/5304b71c9.pdf>

⁹ As Categorias de Submissão de Reassentamento estão descritas no Capítulo 6 do Guia de Reassentamento do ACNUR, e são: Necessidades de Proteção Jurídica e Física; Sobreviventes de Violência e/ou Tortura; Necessidades Médicas; Mulheres e Meninas em Risco; Reunificação Familiar; Crianças e Adolescentes em Risco; Ausência de Soluções Alternativas Duradouras e Previsíveis <https://www.unhcr.org/46f7c0ee2.pdf>

¹⁰ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), "A crise de refugiados do Kosovo: Uma avaliação independente do estado de preparação e resposta a emergências do ACNUR", disponível em: <https://www.unhcr.org/afr/3ba0bbeb4.pdf>

¹¹ Por exemplo, o Programa Canadense para Estudantes Refugiados (Canada's Student Refugee Programme) "The World University Service" utiliza o programa de patrocínio privado do Canadá para admitir estudantes refugiados e dar bolsa de estudos a eles, ver <https://wusc.ca/building-educational-pathways-for-refugees-mapping-a-canadian-peer-to-peer-support-model/>

¹² Por exemplo, o Projeto Corredores Humanitários (Humanitarian Corridors Project) envolve a admissão de pessoas refugiadas através de um visto humanitário em conjunto com suporte pós-chegada através de um modelo de patrocínio comunitário.



📷 Argentina. O programa de vistos ajuda os jovens sírios para encontrar um novo país. Tony Kassab, um sírio de 26 anos, frequenta uma aula de espanhol em uma universidade no centro de Córdoba, Argentina, onde recentemente chegou com um visto humanitário de sua cidade natal de Homs. ©ACNUR/Frederick Bernas

Um exemplo de um programa de patrocínio comunitário que serve como via complementar para a admissão é o programa de longa existência de patrocínio privado do Canadá, que fornece uma via distinta para a admissão de pessoas refugiadas no Canadá, e que é complementar ao fluxo regular de reassentamento de pessoas refugiadas auxiliados pelo governo. Programas de patrocínio comunitário recentemente implementados pelo Reino Unido, Argentina e Irlanda fornecem um mecanismo para comunidades e indivíduos darem suporte à recepção e integração de pessoas refugiadas que são admitidos através de uma estrutura existente de reassentamento.

Desde 2016, a Iniciativa Global de Patrocínio para Refugiados (Global Refugee Sponsorship Initiative) tem promovido o patrocínio comunitário para pessoas refugiadas, ao compartilhar as experiências canadenses de patrocínio privado e oferecendo suporte para o crescimento de novos programas¹³.

3. Vistos humanitários

Vistos humanitários podem ser utilizados para admitir indivíduos em necessidade de proteção internacional em um terceiro país onde eles possam ter a chance de solicitar asilo, incluindo através de procedimentos acelerados. Neste sentido, os vistos são diferentes de programas de admissão humanitária, através dos quais o status legal

do indivíduo é muitas vezes determinado antes de sua chegada ao terceiro país. Vistos humanitários também têm sido utilizados para facilitar a admissão de membros familiares que não se qualificariam para a reunificação familiar nos termos da legislação existente, assim como outras pessoas refugiadas vulneráveis que não podem acessar proteção efetiva em seus primeiros países de asilo. Além de servirem como uma via autônoma, vistos humanitários também podem ser utilizados como ferramenta para facilitar outras vias para um terceiro país, tais como programas de patrocínio comunitário ou privado, ou oportunidades de educação.

Argentina e Brasil têm utilizado vistos humanitários como uma ferramenta para facilitar a admissão de certos grupos de pessoas refugiadas, dando a eles acesso a uma solução duradoura. Por outro lado, França, Itália e Suíça tem utilizado vistos humanitários como um via para permitir que pessoas em necessidade de proteção internacional possam buscar asilo em seus territórios.

4. Reunificação familiar

Após a separação causada pelo deslocamento forçado resultante de perseguições e guerras, a reunificação familiar é muitas vezes a única maneira de garantir o respeito ao direito da pessoa refugiada à unidade fami-

¹³ Ver <http://refugeesponsorship.org/>

liar com membros de sua família nuclear. Para facilitar a realização deste direito fundamental, os estados são esperados a fornecerem as avenidas jurídicas para as pessoas refugiadas se reunirem com os membros de sua família nuclear, onde soluções de proteção mais efetivas e de longo prazo e suporte familiar sejam possíveis.¹⁴

Além da reunificação familiar para membros da família nuclear, as vias de reunificação familiar podem reunir pessoas refugiadas com membros da família estendida e aqueles que tenham uma relação de dependência. Tais vias podem ajudar a garantir as limitadas oportunidades de reassentamento para pessoas refugiadas com preocupações urgentes de proteção no primeiro país de asilo. Embora a Reunificação Familiar seja uma das categorias de submissão de reassentamento do ACNUR, o uso de reassentamento para estas finalidades está limitado a situações onde a reunificação familiar através dos canais de imigração dos Estados não está disponível ou acessível. Considerando o número limitado de locais de reassentamento disponíveis, o ACNUR encoraja os Estados de reassentamento a facilitarem a reunificação familiar para pessoas refugiadas fora de seus programas de reassentamento. Além disso, as vias de reunificação familiar que reúnem pessoas refugiadas com familiares podem ter um papel importante na facilitação de uma integração mais efetiva de todo o grupo familiar em terceiros países.

A facilitação do acesso de pessoas refugiadas a processos de reunificação familiar muitas vezes exige um compromisso político a nível nacional. Isto pode ser feito através de procedimentos administrativos simplificados e outros procedimentos que abordem os obstáculos práticos, administrativos e legais específicos que as pessoas refugiadas podem encontrar. Procedimentos simplificados podem incluir o acesso facilitado às embaixadas, auxílio com documentação, isenção de visto ou o uso de vistos humanitários para finalidades de reunificação familiar.

De forma complementar a seus programas de reassentamento e admissão humanitária, a Alemanha tem utilizado vias existentes de reunificação familiar para facilitar a reunificação familiar de pessoas sírias e iraquianas incluindo pessoas refugiadas com membros de suas famílias nuclea-

res na Alemanha, ao fornecer assessoria, auxílio com o pedido de visto e orientação antes da partida em colaboração com a OIM. Além disso, Alemanha e Irlanda têm implementado programas específicos de reunificação familiar para pessoas refugiadas para facilitar a admissão de membros da família estendida de pessoas refugiadas sírias.

5. Oportunidades de emprego no terceiro país

Oportunidades de emprego no terceiro país são avenidas seguras e reguladas para entrada e estadia em outro país com a finalidade de emprego, com o direito à residência permanente ou temporária. Oportunidades de emprego em terceiros países podem ajudar a dar às pessoas refugiadas a oportunidade de restabelecer uma vida independente e produtiva, e obter um nível de vida adequado. Oportunidades de emprego no terceiro país podem ser parte de sistemas tradicionais de imigração, que poderiam ser adaptados para facilitar a admissão de pessoas refugiadas. Elas também podem incluir arranjos de entrada temporária ou permanente para trabalhadores qualificados, especificamente voltados para o suporte a pessoas refugiadas. A documentação adequada de viagem para arranjos legais de entrada e estadia e garantias relevantes de proteção para pessoas refugiadas durante e após o período de trabalho é essencial para a sustentabilidade de programas deste tipo.¹⁵

Além de construir as habilidades de pessoas refugiadas, as oportunidades de emprego no terceiro país também podem ajudar os países a superarem casos de ausência de mão-de-obra ou qualificação, e fortalecer prospectos para uma reconstrução pós-conflito sustentável no país de origem das pessoas refugiadas. Além disso, os benefícios podem incluir transferências de remessas para a rede familiar das pessoas refugiadas e redes comunitárias nos países de primeiro asilo, assim como para seus países de origem.

Em parceria com a ACNUR, Talent Without Borders (TBB pelas siglas em inglês), uma iniciativa da sociedade civil, tem desenvolvido um registro de talentos para facilitar o emprego de pessoas refugiadas em terceiros países

¹⁴ O Comitê Executivo do ACNUR ("ExCom") tem adotado uma série de conclusões que reiteram a importância fundamental da unidade e reunificação familiar e exigem a entrada facilitada de familiares de pessoas reconhecidas em sua necessidade de proteção internacional. Ver em particular, Conclusões do Comitê Executivo sobre Reunião Familiar, N° 9 (XXVIII), 1997 e No. 24 (XXXII), 1981; Conclusão do Comitê Executivo sobre Crianças e Adolescentes Refugiados, N° 84 (XLVIII), 1997; e Conclusão do Comitê Executivo sobre a Proteção da Família do Refugiado, N° 88 (L), 1999. Todas as Conclusões do Comitê Executivo estão compiladas no ACNUR, Compilação Temática de Conclusões do Comitê Executivo, junho de 2011, sexta edição, disponível em: <http://www.unhcr.org/refworld/docid/4e8006a62.html>

¹⁵ Todos os trabalhadores, incluindo pessoas refugiadas, têm o direito a um trabalho decente, que inclui a oportunidade de ganhar a vida através de um trabalho escolhido e aceitado de forma livre, e beneficiar-se de condições de trabalho justas e favoráveis. Para beneficiários de oportunidades em terceiros países que não tenham recebido o status de refugiado, as normas internacionais de direito do trabalho aplicáveis a trabalhadores migrantes são aplicáveis, ver em particular a Convenção de Migração para Emprego e Recomendações relacionadas (de 1949), e Convenção de Trabalhadores Migrantes e Recomendações relacionadas (de 1975); veja mais em: <https://www.ilo.org/global/topics/labour-migration/standards/lang-en/index.htm>

através de esquemas de mobilidade de trabalho.¹⁶ Este programa, embora ainda em seus estágios iniciais, tem gerado iniciativas de empregadores e departamentos governamentais de imigração no Canadá e Austrália para trabalharem dentro de suas respectivas estruturas de migração para admitir e empregar um pequeno número de pessoas refugiadas qualificadas.

6. Oportunidades de educação no terceiro país

Oportunidades de educação no terceiro país incluem bolsas de estudo privadas, comunitárias ou baseadas em instituições, programas de aprendizado ou estágio. Quando focados em soluções, tais programas podem levar a um empoderamento econômico e social das pessoas refugiadas. Estes programas geralmente fornecem as garantias adequadas às pessoas refugiadas, especialmente uma documentação de viagem adequada e arranjos para uma entrada e estadia legal para a duração de seu estudo/estágio, e claras opções de pós-graduação, que poderão incluir a residência permanente ou estudo de pós-graduação ou emprego.¹⁷

Bolsas acadêmicas e oportunidades de estudo admitem estudantes e acadêmicos refugiados em um terceiro país para o estudo, continuação de sua educação e/ou condução de pesquisa. A sociedade civil, universidades e atores governamentais podem colaborar para desenvolver e financiar programas customizados de educação ou bolsa de estudo. Componentes essenciais de tais programas incluem o financiamento para viagens, acomodação, subsistência, mensalidades, formação linguística, orientação cultural e suporte psicossocial para as pessoas refugiadas selecionadas. Durante ou ao término do período de estudo, os estudantes poderão ter o direito de solicitar asilo ou uma extensão de seus estudos de acordo com a legislação e políticas nacionais. Em alguns países, os estudantes poderão ser elegíveis a trabalharem em meio período ou converterem seus status legais suas e habilidades e formação também poderão torná-los elegíveis para oportunidades de trabalho temporário ou permanente após o término de seus estudos.

Períodos de aprendizado e estágio em um terceiro país permitem às pessoas refugiadas reaprender ou desenvolverem suas habilidades através de treinamento baseado no local de trabalho, estudo terciário ou campo de especialização.

¹⁶ Ver <https://talentbeyondboundaries.org/>

¹⁷ As Considerações do ACNUR sobre Ensino Superior para Refugiados em Países Afetados pelas Crises na Síria e Iraque contêm uma orientação detalhada sobre a seleção, processo e preparação de programas para instituições e refugiados, <https://www.unhcr.org/publications/education/568bc5279/education-brief-7-higher-education-considerations-refugees-countries-affected.html>

¹⁸ Ver <https://www.uwc.org/unhcr>



📷 França. O programa de bolsas de estudo dá esperança aos estudantes refugiados. Muhammad, 21 anos de idade, passou vários anos na Jordânia após ter fugido da guerra na Síria. Com uma bolsa de estudo de um governo regional no sul da França, ele logo começará seus estudos na Universidade Paul Valéry em Montpellier. ©ACNUR/Benjamin Loyseau

Exemplos de esquemas de educação que oferecem vias complementares a pessoas refugiadas incluem a Iniciativa do Governo do Japão para o Futuro de Refugiados Sírios (*Government of Japan Initiative for the Future of Syrian Refugees - JISR*) que permite aos estudantes trazer suas esposas e filhos, o programa de Bolsa de Estudos United World (*United World Colleges Scholarship*),¹⁸ e o programa de Bolsa de Estudos da Região da Ocitânia-Pirinéus-Mediterrâneo (*Région Occitane-Pyrénées-Méditerranée Scholarship*) para pessoas refugiadas sírias na França.

7. Outras opções de entrada ou estadia

Outras avenidas seguras e reguladas, além daquelas mencionadas acima, poderia e deveria ser disponibilizadas às pessoas refugiadas. O tipo e natureza de tais avenidas dependerá amplamente da estrutura jurídica nacional de um Estado e poderão incluir arranjos de entrada ou estadia fora do processo de asilo. Um exemplo de tais avenidas são as vias de evacuação médica, que permitem a admissão de pessoas refugiadas com necessidades médicas urgentes, frequentemente de forma temporária, em um terceiro país para a finalidade de tratamento médico.

CONSIDERAÇÕES E SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO

Como as vias complementares são muitas vezes as avenidas existentes de entrada ou migração, elas precisam ser cuidadosamente ajustadas e implementadas através de abordagens operacionais que garantam os direitos das pessoas refugiadas e suas necessidades de proteção internacional.¹⁹ Os Estados, em colaboração com outras partes interessadas, precisariam levar em conta as seguintes considerações de proteção e salvaguardas ao estabelecer ou implementar vias complementares de admissão de pessoas refugiadas:

O direito a solicitar asilo e proteção contra a devolução

Sistemas e procedimentos deverão estar em vigor para garantir a proteção contra a devolução (*refoulement*) para pessoas refugiadas que se beneficiem de vias complementares em terceiros países. Pessoas refugiadas que utilizem oportunidades de trabalho, educação, ou outras oportunidades temporárias deverão, a princípio, também ter o direito de entrar novamente no primeiro país de asilo e desfrutar dos mesmos direitos e status que tinham antes de sua partida. Caso as pessoas refugiadas não possam retornar ao primeiro país de asilo ou para o seu país de origem, elas precisam ser capazes de solicitar asilo, ou obter um outro status legal seguro que os permita permanecer no terceiro país após o término do programa. Pessoas refugiadas não deverão ser exigidas a voltar para seu país de origem como parte de um processo para estender sua estadia em um terceiro país.

Critérios e desenho de programas focados na proteção

É importante que vias complementares sejam não-discriminatórias e não façam distinções baseadas na nacionalidade, raça, gênero, crença, classe ou opinião política. As vias devem se basear em critérios objetivos, levando em consideração a situação específica das pessoas refugiadas em questão, suas necessidades educacionais e aprendizado, que poderão ter sido afetadas pelo deslocamento, e/ou necessidades médicas ou psicológicas resultantes do deslocamento forçado, assim como o contexto de proteção geral no país de asilo. Para algumas vias, tais como programas de admissão humanitária e patrocínio comunitário, as pessoas refugiadas com necessidades de reassentamento deverão ser priorizadas.

Acesso a vias complementares

A facilitação de acesso de pessoas refugiadas a vias complementares e remoção dos obstáculos que elas enfrentam é um objetivo primário. Isto poderá implicar na instituição de procedimentos legais e administrativos, tais como processos simplificados para pessoas refugiadas candidatas, para tratar as dificuldades e riscos específicos que elas encontram. A remoção de barreiras e obstáculos que impedem as pessoas refugiadas de acessarem as vias também poderão envolver a modificação de requisitos de documentos ou garantias financeiras, ou flexibilidade em consideração aos requisitos para pessoas refugiadas para retornarem ao país de nacionalidade ou asilo. Estabelecer sistemas que as pessoas refugiadas possam acessar de forma autônoma também tem um impacto direto sobre a capacidade destes programas se expandirem e alcançar mais pessoas refugiadas.

Status e documentação legal em terceiros países

Pessoas refugiadas que se beneficiem de vias complementares precisam ter acesso a um status e documentação legal no terceiro país. A este respeito, a flexibilidade é necessária devido à situação específica das pessoas refugiadas. Por exemplo, as pessoas refugiadas muitas vezes não podem abordar as autoridades em seu país de origem para autenticar ou obter documentos pessoais. Quando aplicável, a emissão de Documentos de Viagem da Convenção sobre Refugiados ou outros documentos de viagem adaptados às normas internacionais para atender as exigências de biometria e segurança poderão ser exigidas²⁰.

¹⁹ Independentemente do tipo de status legal doméstico concedido a pessoas refugiadas, eles deverão receber padrões de tratamento proporcionais aos descritos na Convenção de 1951 e Direito Internacional dos Direitos Humanos.

²⁰ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), Conclusão do Comitê Executivo N.º 114 (LXVIII) de 2017 sobre documentos de viagem legíveis por máquina para refugiados e apátridas, parágrafos 1 e 5, disponível em <http://www.refworld.org/pdfid/59df19bc4.pdf>



📍 França. O programa de bolsas de estudo dá esperança aos estudantes refugiados. Os refugiados sírios Eias Elnejemi (esquerda) e Amara Omar (à direita), ambos 26, fugiram da guerra em seu país e lutaram para sobreviver na Jordânia, onde nenhum de nós poderia arcar com os custos da faculdade. Com uma bolsa de estudo de um governo regional francês, eles esperam estudar na Universidade de Toulouse e, um dia, reconstruir a Síria e ajudar outras pessoas refugiadas. ©ACNUR/ Benjamin Loyseau

Acesso à justiça, direitos e serviços em terceiros países

Pessoas refugiadas beneficiadas por vias complementares demandam acesso a mecanismos institucionais e procedimentos que forneçam acesso à justiça, incluindo práticas de emprego justo, liberdade de discriminação e exploração ou liberdade de outros riscos associados à mobilidade no terceiro país, independentemente de seu status legal. A este respeito, os princípios orientadores da Organização Internacional do Trabalho sobre o acesso de pessoas refugiadas e outras pessoas forçadamente deslocadas ao mercado de trabalho são uma referência chave.²¹ Serviços de suporte como saúde, educação, auxílio/assistência legal, habitação, aconselhamento e serviços psicossociais, e suporte com o idioma também são importantes. Consideração deve ser dada a fornecer às pessoas refugiadas um suporte almejado inicial no momento de chegada no terceiro país e garantir que exista suporte social e legal adequado até uma opção de longo prazo ou solução duradoura for encontrada.

Respeito ao direito à unidade familiar

A prática tem demonstrado que garantir a unidade familiar oferece suporte às pessoas refugiadas para maximizar as oportunidades concedidas através de vias complementares como oportunidades de educação e trabalho. Desta forma, é importante garantir que as pessoas refugiadas que cheguem através de vias complementares, incluindo aqueles com residência temporária em terceiros países, consigam manter a unidade familiar sempre que for possível.

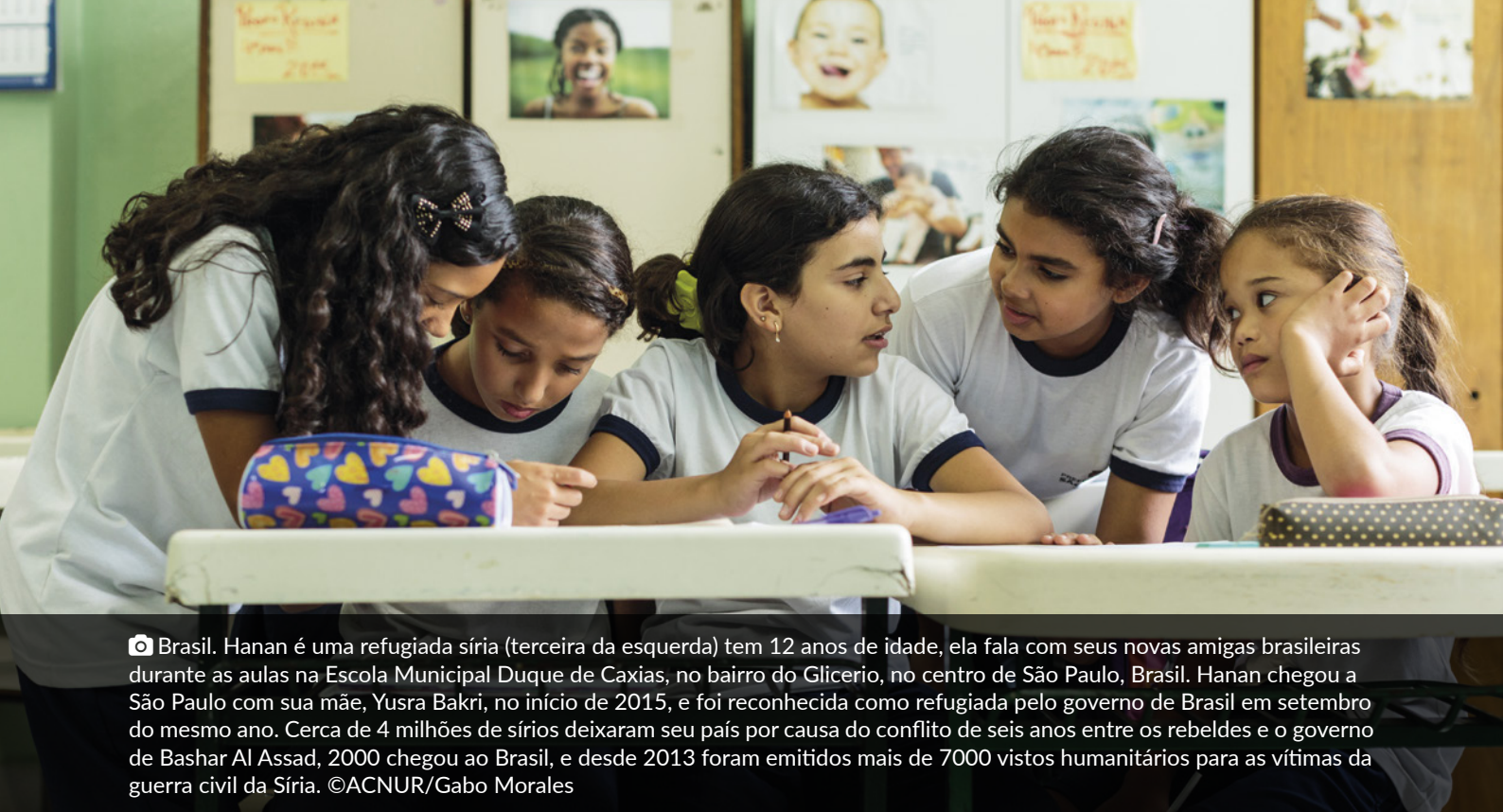
Prevenção de apatridia

É importante que as vias complementares não aumentem o risco de apatridia, por exemplo, através do acesso limitado a documentos de certidão de nascimento para pessoas refugiadas e suas famílias em terceiros países.

Confidencialidade e proteção de dados

Considerando a natureza sensível dos dados e informações pessoais das pessoas refugiadas, a confidencialidade e respeito ao direito das pessoas refugiadas à pro-

²¹ Ver OIT, Princípios orientadores sobre o acesso de refugiados e outras pessoas forçadamente deslocadas ao mercado de trabalho; http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---migrant/documents/genericdocument/wcms_536440.pdf.



Brasil. Hanan é uma refugiada síria (terceira da esquerda) tem 12 anos de idade, ela fala com suas novas amigas brasileiras durante as aulas na Escola Municipal Duque de Caxias, no bairro do Glicerio, no centro de São Paulo, Brasil. Hanan chegou a São Paulo com sua mãe, Yusra Bakri, no início de 2015, e foi reconhecida como refugiada pelo governo de Brasil em setembro do mesmo ano. Cerca de 4 milhões de sírios deixaram seu país por causa do conflito de seis anos entre os rebeldes e o governo de Bashar Al Assad, 2000 chegou ao Brasil, e desde 2013 foram emitidos mais de 7000 vistos humanitários para as vítimas da guerra civil da Síria. ©ACNUR/Gabo Morales

teção de seus dados pessoais são princípios relevantes no desenho e implementação de vias complementares, conforme descrito na *Política de Proteção de Dados Pessoais de Pessoas de Interesse do ACNUR*²².

Alinhamento com estratégias de proteção e solução

Onde aplicável, os Estados são encorajados a trabalhar com o ACNUR para identificar contextos e populações de refugiados onde as oportunidades de vias complementares podem ter um impacto estratégico sobre ambientes de proteção em países anfitriões, no contexto de respostas abrangentes às pessoas refugiadas.²³ A respeito disso, a troca de informações entre o ACNUR e os Estados em relação à disponibilidade e aproveitamento de vias complementares para pessoas refugiadas em regiões específicas pode ajudar a garantir que as vias estejam alinhadas com estratégias de proteção e solução mais amplas.

Pessoas refugiadas no centro dos processos

Recomendamos que pessoas refugiadas e suas comunidades sejam incluídos como participantes, analistas e avaliadores ativos de sua própria proteção e durante

a busca de soluções. A integração das perspectivas das pessoas refugiadas no desenho e implementação de vias complementares é um ponto chave para garantir que sua situação específica seja levada em consideração. Mecanismos regulares de feedback, e consultas com pessoas refugiadas sobre os obstáculos que possam impedir o aproveitamento, e maneiras de melhorar as estruturas, podem garantir que as vias sejam apropriadas, seguras, expansíveis e acessíveis para pessoas refugiadas.

O uso de métodos de comunicação que são feitos sob medida para fornecer às pessoas refugiadas informações sobre vias complementares, serviços e suporte administrativo de forma clara, oportuna e transparente também pode facilitar o acesso das pessoas refugiadas e promover o aproveitamento autônomo de tais oportunidades. Abordagens de comunicação que buscam conscientizar as pessoas refugiadas sobre os parâmetros, condições, requisitos e procedimentos associados com a via poderão permitir às pessoas refugiadas tomar decisões totalmente informadas.

²² Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), *Política de Proteção de Dados Pessoais de Pessoas de Interesse do ACNUR*, maio de 2015, Parte 6, disponível em <http://www.refworld.org/docid/55643c1d4.html>

²³ Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), documento de posição sobre o Uso Estratégico de Reassentamento; <https://www.unhcr.org/protection/resettlement/4fbcf739/unhcr-position-paper-strategic-use-resettlement.html>

AMPLIAR AS VIAS COMPLEMENTARES DE ADMISSÃO

Conforme descrito no CGR, existe a necessidade de garantir que vias complementares estejam disponíveis de forma mais sistemática, organizada e sustentável. Alcançar este objetivo será um componente central da estratégia de 3 anos (2019-2021) sobre reassentamento e vias complementares. Como parte da estratégia, as contribuições serão solicitadas de todas as partes interessadas para aumentar a disponibilidade e previsibilidade das vias complementares, através de várias áreas de foco, incluindo:

Desenvolvimento de parcerias e coordenação

A expansão de parcerias com múltiplos setores entre o ACNUR, Estados, organizações internacionais, OIM, ONGs, sociedade civil, setor privado e outras partes interessadas relevantes podem melhorar a capacidade dos Estados de realizar e expandir vias complementares de admissão de pessoas refugiadas. Isto tem sido evidenciado através do trabalho de iniciativas existentes com múltiplas partes interessadas como a Iniciativa Global de Patrocínio de Refugiados (GRSI pelas sigla em inglês) para expandir o patrocínio comunitário e a parceria ACNUR-Talent Beyond Boundaries (TBB pelas sigla em inglês) com Estados para estabelecer vias de mobilidade de trabalho para pessoas refugiadas.

A nível global, estruturas de coordenação como as Consultas Anuais Tripartidas para Reassentamento (ATCR pelas siglas em inglês) serão utilizadas para reunir vários atores relevantes de Estados e várias outras partes interessadas para coordenar, promover e compartilhar melhores práticas sobre o estabelecimento e implementação de vias complementares. Estruturas regionais e nacionais de colaboração também podem ser estabelecidas para coordenar programas e iniciativas de vias complementares e facilitar o compartilhamento e coerência das informações a nível de campo.

Construção de sistemas sensíveis à proteção, acessíveis e expansíveis

ACNUR, Estados, agências regionais e intergovernamentais, sociedade civil, academia e outras partes interessadas têm um papel crítico no suporte do estabelecimento de sistemas sensíveis à proteção, acessíveis e expansíveis que incorporem as garantias necessárias de proteção, assim como possam reduzir e remover obstáculos legais, administrativos e práticos que impedem o acesso das pessoas refugiadas às vias complementares. O fornecimento de informações e aconselhamento a pessoas refugiadas sobre vias complementares disponíveis para a admissão por todas as partes interessadas também será um fator crucial.

Desenvolvimento da base de evidências

Com base em iniciativas recentes, incluindo o relatório conjunto do ACNUR-OCDE sobre Vias Seguras para Refugiados,²⁴ o ACNUR e outras partes interessadas continuarão a trabalhar com os Estados para melhorar a coleta, análise e avaliação de dados relacionados ao uso de vias complementares por pessoas refugiadas, para o desenvolvimento de respostas políticas e programáticas, e como um suporte para a elaboração de sistemas.

ACNUR, abril de 2019

²⁴ Ver Estudo OCDE-ACNUR sobre soluções de terceiros países para refugiados: reunificação familiar, programas de estudo e mobilidade de trabalho, disponível em <https://www.unhcr.org/5c07a2c84>



© Alto Comisionado de las Naciones Unidas
para los Refugiados, 2019